REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Declaração de Retificação n.º 3/2021/A

Sumário: Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-F/2021/A, que regulamenta na Região Autónoma dos Açores a aplicação do Decreto do Presidente da República n.º 11-A/2021, que renova o estado de emergência.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-F/2021/A, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 30 (suplemento), de 12 de fevereiro de 2021, carece de correção por erro material proveniente de divergência entre o texto original e o texto editado.

Assim, nos termos dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1992/2020, de 15 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 243, de 15 de dezembro de 2020, procede-se à retificação do n.º 7 do artigo 15.º do suprarreferido decreto regulamentar regional, nos seguintes termos:

No n.º 7 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1-F/2021/A, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 30 (suplemento), de 12 de fevereiro de 2021, onde se lê:

«7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis na cerca sanitária da freguesia da vila de Rabo de Peixe as exceções previstas no n.º 4 do artigo 12.º do presente diploma.»

deve ler-se:

«7 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis na cerca sanitária da freguesia da vila de Rabo de Peixe as exceções previstas no n.º 4 do artigo 14.º do presente diploma.»

18 de fevereiro de 2021. — O Chefe do Gabinete, *Paulo Nascimento Cabral*.

114000999